



Prefeitura do Município de Londrina Estado do Paraná



EDITAL DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS

EDITAL N° 086/2023 - ACESF

DIVULGA, PRELIMINARMENTE, AS RELAÇÕES DE SERVIDORES DA ACESF – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA, QUE ATENDEM OU NÃO AOS REQUISITOS PREVISTOS Na LEI MUNICIPAL N° 9.337/2004 E N° 11.531/2012, PARA PARTICIPAÇÃO DA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO DE 2023.

Fazemos públicas, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, § 1º, do Decreto Municipal nº 665, de 01.06.2023, publicado no Jornal Oficial nº 4930, de 06.06.2019, **PRELIMINARMENTE**, as relações dos servidores integrantes da ACESF - Administração Indireta Municipal do Poder Executivo do Município de Londrina, constantes dos **Anexos I e II, deste Edital**, considerados **Aptos e Não Aptos**, em relação aos requisitos necessários à participação no processo ascensional da Promoção por Merecimento, prevista na Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e, nº 11.531, de 09 de abril de 2012.

Anexo I	<p style="text-align: center;"><u>SERVIDORES APTOS</u></p> <p>(Servidores que preencheram os requisitos necessários à participação da Promoção por Merecimento).</p>
Anexo II	<p style="text-align: center;"><u>SERVIDORES NÃO APTOS</u></p> <p>(Servidores que não preencheram os requisitos, estabelecidos nos incisos I e III a X, artigo 3º, do Decreto nº 665/2023, necessários à participação da Promoção por Merecimento).</p> <p><i>“Art. 3º A participação no processo de Promoção por Merecimento fica condicionada ao preenchimento dos requisitos abaixo discriminados, em atenção ao disposto nos artigos 7º e 12 da Lei Municipal nº 9.337/2004, bem como nos artigos 8º e 14 da Lei Municipal nº 11.531/2012, tomando como referência a data de 31 de maio, do ano de concessão da promoção:</i></p> <ul style="list-style-type: none">I. ter cumprido o estágio probatório;II. ...;III. possuir o nível de escolaridade básico exigido para o cargo;IV. não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, considerados ou não de efetivo exercício pela Lei Municipal nº 4.928/1992, por período superior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, nos últimos três anos, na forma do § 2º deste artigo;V. não ter apresentado mais que duas faltas injustificadas ao serviço nos últimos três anos;VI. não ter sido suspenso disciplinarmente, por qualquer prazo, nos últimos três anos;VII. não ter atingido o último nível da referência em que estiver posicionado;VIII. não ter sido aposentado antes do primeiro dia do mês de concessão, em conformidade com o previsto no parágrafo único, do art. 9º, deste Decreto;IX. estar posicionado nos níveis da tabela de vencimentos do respectivo cargo, constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº 9.337/2004 e do Anexo III da Lei Municipal nº 11.531/2012; e,X. ter obtido pontuação igual ou superior à mínima exigida nos processos de avaliação de desempenho dos dois anos anteriores ao ano de concessão, na forma de seus regulamentos específicos.”

Esclarecemos em atenção ao disposto no art. 3º do Decreto nº 665/2023, que **foram analisados os requisitos dos servidores admitidos até a data de 01.06.2021**, uma vez que os servidores admitidos após esta data não puderam participar da Avaliação de Desempenho do ano de 2021.

Esclarecemos, também, em atenção ao disposto nos parágrafos 2º e 3º, do art. 4º, do Decreto nº 665/2023, e para conhecimento de todos os interessados, que os servidores considerados **NÃO APTOS**, e relacionados no **Anexo II** deste Edital, **poderão interpor recurso**, individualmente, nos dias **16.08.2023 a 18.08.2023**, por meio de formulário on-line, disponível especificamente durante as respectivas fases recursais, mediante acesso próprio do servidor, no site Interação / Promoção Merecimento.

Esclarecemos, ainda, que serão indeferidos, de plano, os recursos não fundamentados, bem como aqueles que deveriam ter sido interpostos na forma e prazos previstos nos Decretos que regulamentaram as Avaliações de Desempenho.

Esclarecemos, que de acordo com o § 4º do artigo 4º do Decreto nº 665/2023, **estará disponível**, a partir de 15.08.2023, no Portal Interação / Promoção Merecimento ou através do link www2.londrina.gov.pr.br/sistemas/rh, acesso ao sistema de Promoção de Merecimento.

As chefias imediatas deverão entrar no sistema de Promoção por Merecimento, cadastrar seus subordinados, conferir se as informações do formulário “Declaração de Exercício das Funções Respektivas do Cargo” estão corretas e deverão preencher os demais dados nele solicitados, pertinentes a todos os servidores aptos e em exercício na sua unidade, **até 31.08.2023**.

Londrina, 14 de agosto de 2023.

Referência: Processo nº 27.001444/2023-69

SEI nº 10884912



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Castro Silva, Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a)**, em 15/08/2023, às 06:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina**, em 15/08/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10884912** e o código CRC **15BB0E56**.